



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE PAPAGAIOS/MG
Rua: São Vicente, nº09, Centro, Papagaios-MG-CEP-35.669-000
Fone: (37) 3274 2675

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DEDICADOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Papagaios, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, para firmar Termo de Colaboração/Fomento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - ENTREGA DOS ENVELOPES:

LOCAL: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

ENDEREÇO: *Rua São Vicente, 09 – Centro Papagaios*

DATA: **16/07/2024**

HORÁRIO: *15:00 horas.*

2 - DA ABERTURA

LOCAL: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

ENDEREÇO: *Rua São Vicente, 09 – Centro Papagaios*

DATA: **16/07/2024**

HORÁRIO: *15:30 horas.*

2.1 - A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Papagaios, Estado de Minas Gerais de Chamamento Público.

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

*Luciana
Carvalho
Ferreira*



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE PAPAGAIOS/MG

Rua: São Vicente, nº09, Centro, Papagaios-MG-CEP-35.669-000

Fone: (37) 3274 2675

3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura (adaptar de acordo com a legislação do Município).

4 - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste chamamento público a seleção de Organização da Sociedade Civil para firmar termo de colaboração/fomento e execução de projetos dedicados as crianças e adolescentes do município, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração/Fomento.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da Fundo da Criança e adolescentes.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1- Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil poderá impugnar o ato convocatório do presente Chamamento Público, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Comissão de Seleção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Papagaios, Estado de Minas Gerais, decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como o Plano de Trabalho na forma do Anexo III deverão ser apresentados em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ENVELOPE Nº 01 - PLANO DE TRABALHO – ANEXO III)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

*Documentos
Proposta
Habilitante*



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE PAPAGAIOS/MG
Rua: São Vicente, nº09, Centro, Papagaios-MG-CEP-35.669-000
Fone: (37) 3274 2675

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

7.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

8 – DO PLANO DE TRABALHO

8.1. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em língua portuguesa, digitado ou datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinado na última folha e apresentado na forma do Anexo III deste edital, dentro do Envelope nº 01 – PLANO DE TRABALHO.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – A Organização da Sociedade Civil interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 2:

- I - Prova de regularidade jurídica: Estatuto, contrato social ou documentos equivalentes;
- II - Ata de posse do mandato da diretoria;
- III - Ata de posse atual do Órgão Interno de Fiscalização Financeira;
- IV - Certidão da Secretaria Municipal de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados;
- V - Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- VII - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

Luciano
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE PAPAGAIOS/MG
Rua: São Vicente, nº09, Centro, Papagaios-MG-CEP-35.669-000
Fone: (37) 3274 2675

VIII – Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil;

IX - Declaração de Responsabilidade, com firma reconhecida em cartório, no original, conforme modelo - ANEXO I;

X - Termo de Credenciamento de Participação devidamente preenchido – ANEXO II.

XI – Resolução de Cadastro da entidade ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Papagaios, Estado de Minas Gerais.

10 – DO PROCEDIMENTO

10.1 – A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Papagaios, Estado de Minas Gerais, através da Portaria nº 001/2024, receberá os envelopes para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

10.2- A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

11 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1. A seleção da Organização da Sociedade Civil será realizada pela Comissão de Seleção em duas fases distintas e subsequentes, ocorrendo o julgamento de todas as fases em uma única sessão, ressalvada a ocorrência de fato superveniente a ser devidamente analisado e justificado pela Comissão.

11.1.1 Na ocorrência de fato superveniente que inviabilize a realização das duas fases em uma única sessão os licitantes serão intimados na própria sessão da nova data ou através de publicação no órgão oficial do município.

11.2. AVALIAÇÃO – nesta fase serão avaliados os Planos de Trabalho (envelope 01), segundo os critérios elencados abaixo:

11.2.1 Plano de Trabalho apresentado conforme ANEXO III.

I - Na avaliação do Plano de Trabalho será considerado o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação e ao valor de referência, quando for o caso, levando-se em conta os seguintes critérios:

II - Cada critério apresentado receberá a valoração descrita abaixo:

a) Experiência profissional da equipe técnica

*Luciano
Presidente
Conselho*

Experiência profissional da equipe técnica	<p>Profissional graduado e inscrito no Conselho de Classe Competente, com experiência comprovada em Diploma a mais de 03 (três) anos.</p> <p>(01) (um) ponto para cada profissional, sendo computado no máximo 03(três) pontos</p>	03 pontos
--	--	-----------

a.1. A experiência profissional da equipe técnica corresponde a experiência exercida por cada profissional distintamente, em trabalhos técnico-profissional com características técnicas similares às do objeto deste Chamamento.

a.2. A documentação comprobatória se dará através da apresentação de cópia da carteira de trabalho ou de registro de empregados, de forma a comprovar o vínculo empregatício com a Organização da Sociedade Civil, nunca inferior a 12 (doze) meses anteriores à data do chamamento, bem como a comprovação de experiências anteriores.

a.3. Para fins de comprovação de experiência, a Organização da Sociedade Civil deve apresentar cópia autenticada dos documentos, emitidos em papel timbrado com informações de endereço e telefone e firmadas com a devida identificação, no mínimo, por nome e cargo ou função, nos quais constem o nome do profissional da equipe técnica.

a.4. Será atribuída somente uma nota para cada profissional.

b) Sistemática de atendimento:

Sistemática de atendimento	Estabelecimento com sistema informatizado de prontuários de beneficiários/usuários, com acesso direto em rede pelos profissionais especializados.	5 pontos
	Estabelecimento com sistema informatizado de prontuários de beneficiários/usuários, SEM acesso direto em rede pelos profissionais especializados.	2 pontos
	Inserir outros itens de acordo com cada tipo de parceria.	01 pontos

c) As instalações, infraestrutura e os recursos materiais:

Handwritten signature:
Luziamara
Luziamara
Luziamara

Instalações, Infraestrutura e recursos materiais	Espaço composto com piscina.	02 pontos
	Espaço composto com quadra coberta.	02 pontos
	Espaço composto com quadra descoberta.	02 pontos
	Espaço composto com salão para atividades físicas com equipamentos.	02 pontos
	Espaço composto com salão para atividades físicas sem equipamentos.	02 pontos
	Atendimento das condições de acessibilidade e mobilidade dos usuários portadores de deficiência física.	02 pontos
	Inserir outros itens de acordo com cada tipo de parceria.	02 pontos

c.1. A documentação comprobatória dos espaços será feita através de fotos dos respectivos locais, podendo a qualquer tempo ser realizada diligência *in loco* para constatação.

d) Abrangência territorial:

Abrangência Territorial	Estabelecimento sediado no bairro centro.	5 pontos
	Estabelecimento sediado até 50 Km do bairro centro.	2 pontos
	Estabelecimento sediado até 100 Km do bairro centro.	1 ponto

11.2.2. - A avaliação das propostas será feita pela Comissão de Seleção que emitirá um parecer pelo deferimento ou indeferimento da mesma.

11.2.3. - A Comissão supracitada deverá, em seu parecer, elencar os aspectos que foram considerados na proposta para a sua aprovação ou desaprovação.

11.2.4. – Será classificada em primeiro lugar a proposta que atingir a maior pontuação.

11.2.5. – Será obrigatoriamente lavrada em ata justificativa da seleção da proposta de maior pontuação, caso não seja a mais adequada ao valor de referência.

Luciana Pereira
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE PAPAGAIOS/MG
Rua: São Vicente, nº09, Centro, Papagaios-MG-CEP-35.669-000
Fone: (37) 3274 2675

11.2.6. – Em caso de empate, será contemplado o projeto que prevê o maior número de público alvo atendido, sendo que persistindo o empate será realizado sorteio em ato público.

11.2.7. - Serão desconsideradas as propostas:

11.2.8.- que não apresentem preenchidos todos os documentos básicos listados neste edital, com datas atuais.

11.2.9. - que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios/termos firmados anteriormente com a Prefeitura Municipal de Papagaios;

11.2.10 - tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

I- Omissão no dever de prestar contas;

II - Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

III - Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

IV - Ocorrência de dano ao erário;

V - Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

VI - que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos.

11.3. HABILITAÇÃO – nesta fase, será analisada a condição de habilitação do proponente (envelope 02) classificado em primeiro lugar, sendo inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

11.4 - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos de habilitação ou necessários para assinatura do termo de parceria, a Comissão examinará os documentos daquela imediatamente mais bem classificada, que poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

11.5 - O procedimento do item 11.4.poderá ser realizado sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Assinatura
Comissão
Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE PAPAGAIOS/MG
Rua: São Vicente, nº09, Centro, Papagaios-MG-CEP-35.669-000
Fone: (37) 3274 2675

12.1. – Para a celebração do Termo de Colaboração/Fomento, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação expedida pela Comissão de Seleção:

I – Comprovação de no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III – Comprovação da capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.2 – Cumprir as demais determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive com relação à Prestação de Contas;

12.3 – Executar o Plano de Trabalho conforme aprovado;

12.4 – Assinar o Termo de Colaboração/Fomento, conforme ANEXO IV deste instrumento.

13-DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

13.1 - O prazo para execução do Termo de Colaboração/Fomento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do referido instrumento.

14 – DO VALOR A SER REPASSADO

*Adriana
Coelho
Ferreira*



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE PAPAGAIOS/MG
Rua: São Vicente, nº09, Centro, Papagaios-MG-CEP-35.669-000
Fone: (37) 3274 2675

14.1 – O valor total a ser repassado para cada Organização da Sociedade Civil selecionada será de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

15 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 - As Organizações da Sociedade Civil credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Manual de Prestação de Contas do Município, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.435/2017 e neste Edital, a saber:

I - O prazo para prestação de contas será de até 90 dias, contados do encerramento da vigência;

II - É facultado ao parceiro optar pela apresentação de Prestação de Contas Simplificada, quando se tratar parcerias que se enquadrem nas exceções previstas no Decreto Municipal nº 1.435/2017.

15.2 - Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração/Fomento.

16. DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer Organização da Sociedade Civil participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Organizações da Sociedade Civil desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, interpostos mediante petição, devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

16.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da Organização da Sociedade Civil importará a decadência do direito de recurso.

17 – DAS VEDAÇÕES

17.1 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

*Edumir
Papagaios*



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE PAPAGAIOS/MG

Rua: São Vicente, nº09, Centro, Papagaios-MG-CEP-35.669-000

Fone: (37) 3274 2675

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE PAPAGAIOS/MG
Rua: São Vicente, nº09, Centro, Papagaios-MG-CEP-35.669-000
Fone: (37) 3274 2675

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Os ANEXOS I, II, III e IV são partes integrantes deste Edital.

18.2 - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data-limite de envio da proposta, através do e-mail semas@papagaios.mg.gov.br ou pelo telefone/fax (37)3274-2675.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

18.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

Papagaios, 03 de julho de 2024.



COMISSÃO DE SELEÇÃO



PORTARIA Nº 001/2024

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Papagaios, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão ou especial de seleção, para processar e julgar os chamamentos públicos referentes às parcerias a serem firmadas com Organizações da Sociedade Civil, os seguintes membros:

I – Efetivos:

- a) Maria Salete Franco Lemos;
- b) Rita de Cássia Valadares Campos;
- c) Maria Jose Duarte.

II – Suplentes:

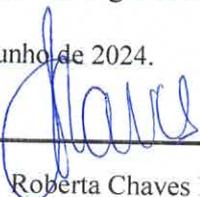
- a) Ivone Soares;
- b) Sônia Cristina Soares Teixeira;
- c) Roberta Chaves Duarte .

Parágrafo único – A Presidência ficará a cargo da *Sra. Maria Jose Duarte* que será substituído em suas ausências pelo *Sra. Rita de Cássia Valadares Campos*

Art. 2º - O mandato da comissão será de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Papagaios, 03 de junho de 2024.


Roberta Chaves Duarte

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Papagaios/MG